



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO

TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE MANUTENÇÃO EM PLATAFORMAS ELEVATÓRIAS CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO, E A EMPRESA ELEVADORES MILENIO LTDA

Processo nº 0004214-93.2022.6.08.8000

AS PARTES:

CONTRATANTE	A UNIÃO , por intermédio do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO , estabelecido na Av. João Baptista Parra, 575, Praia do Suá, Vitória/ES, CEP 29052-123, inscrito no CNPJ sob o n.º 03.910.634/0001-70, neste ato representado por seu Diretor Geral, Senhor ALVIMAR DIAS NASCIMENTO , inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n.º ***.280.887-**.
CONTRATADA	ELEVADORES MILENIO LTDA , inscrita no CNPJ sob o número 03.539.398/0001-27, estabelecida na Rua Pedra Bonita, 703, Prado, Belo Horizonte/MG 30.431-089, telefone: (31) 2526-6363, endereço eletrônico: financeiro@elevadoresmilenio.com.br / andreia@11e.com.br, neste ato representada por sua Procuradora, Sra. ANDREIA ANSALONI ANDRADE , inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n.º ***.230.566-**

Resolvem alterar o Contrato de prestação de serviços de manutenção preventiva em plataformas elevatórias para acessibilidade do Tribunal Regional Eleitoral do Espírito Santo, firmado em 29 de agosto de 2023, de conformidade com o disposto na Lei n.º 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto a **PRORROGAÇÃO** da vigência, alterando a Cláusula Sexta conforme transcrição a seguir:

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

A vigência do presente Contrato fica prorrogada por 12 (doze) meses, **com início em 28/08/2024 e término em 27/08/2025**, podendo, de comum acordo entre as partes, ser prorrogado através de Termos Aditivos, por iguais e sucessivos períodos, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitada a 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo é celebrado com base nas disposições dos art. 57, II da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem em vigor as demais cláusulas do contrato ora aditado.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente termo aditivo lavrado, assinado e datado eletronicamente pelas partes.



Documento assinado eletronicamente por **ALVIMAR DIAS NASCIMENTO, Diretor Geral**, em 12/04/2024, às 15:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ANDREIA ANSALONI ANDRADE, Usuário Externo**, em 16/04/2024, às 16:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-es.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1134893** e o código CRC **2BB9CBE0**.

0004214-93.2022.6.08.8000

1134893v3